



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
PARECER N° 2532/ 2025
7^a COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 625/2023, de autoria do Deputado Fernando Pereira, que “Altera a Lei nº 6.410, de outubro de 2003, com a finalidade de utilizar créditos representados por precatórios pendentes de pagamento, para fins de liquidação de obrigações tributárias relativas ao Imposto de Transmissão Causa Mortis – ITCMD e ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências.”

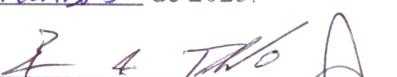
A proposição em análise tem como objetivo autorizar a compensação de débitos tributários relativos ao ITCMD e ao IPVA mediante a utilização de créditos representados por precatórios pendentes de pagamento, modernizando mecanismos de adimplemento fiscal e ampliando alternativas legais para contribuintes regularizarem suas situações tributárias.

A medida representa relevante instrumento de gestão fiscal e de eficiência administrativa, permitindo ao contribuinte utilizar valores já reconhecidos pelo Estado, ainda que não pagos, para quitação de tributos específicos, favorecendo a redução do passivo tributário e possibilitando incremento de arrecadação de forma indireta, sem prejuízo ao erário. Ademais, atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e justiça fiscal, na medida em que viabiliza solução equilibrada para situações em que o contribuinte figure simultaneamente como credor e devedor da Fazenda Pública estadual.

A matéria sob exame foi encaminhada a esta 7^a Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para análise nos aspectos regimentais de sua competência.

Cumpridas todas as formalidades legais pertinentes, e não havendo óbices quanto aos aspectos de mérito que competem a esta Comissão, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 625/2023. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 25 de novembro de 2025.


PRESIDENTE


RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO